



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 014/2022

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, segundo os parâmetros definidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), dessa forma, solicito de Vossa Excelência que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2022.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

CÓD.	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2022 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

#### 3. GARANTIA DO PRODUTO:

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:  
I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

## **6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5. Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8. Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9. Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12. Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.13. Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.14. Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

### **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **9. DO RECEBIMENTO:**

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

### **10. DO PAGAMENTO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

**11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

11.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**12. DO PREÇO ESTIMADO:**

12.1. O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2. Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

**13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2022.

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

Razão Social: PARELHAS GÁS LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0004-79  
Endereço: RUA: JUVENAL LAMARTINE, 1386  
Contato: (84) 3479.2721  
Email: postolansh@parelhasgas.com.br

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250	7,75	9.687,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Carnaúba dos Dantas /RN 31 de março de 2022.

PARELHAS GÁS LTDA

João Valdeir de Silva  
Gerente

Assinatura do responsável

CPF: 897.672.924-20





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.206.617/0004-79</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARELHAS GAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JUVENAL LAMARTINE</b>	NÚMERO <b>1386</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE DO GALO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **12:36:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa

Razão Social: Posto AZEVEDO  
CNPJ: 07.305.986/0001-57  
Endereço: Sítio Pojoda, Comunidade dos Dantas  
Contato: 89 98804-8449  
Email: postoazevedo@hotmail.com

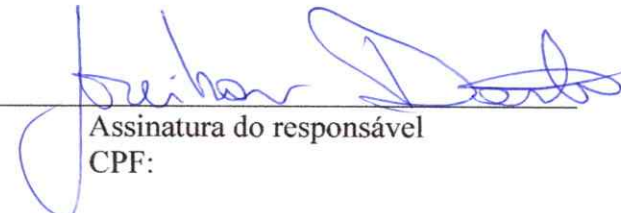
Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250	7.75	9.687.50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos						

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Carnaúba dos Dantas /RN, 21 de abril de 2022.

  
Assinatura do responsável  
CPF:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.305.986/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO AZEVEDO &amp; FILHOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>ROD RN 227 KM 01</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>0</b>
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
	UF <b>RN</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(84) 4792-314</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **12:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COTAÇÃO DE PREÇO

### Dados da Empresa



**Razão Social:** AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA

**CNPJ:** 04.079.566/0001-01

**Endereço:** ROD RN288 KM 01 , S/N , ZONA RURAL , CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

**Contato:** 84 988811080 / 84 987225128

**Email:** AUTOPOSTOSAOPEDRO@GMAIL.COM

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250	7,60	9.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS						

\*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Carnaúba dos Dantas /RN, 12 de ABRIL de 2022.

Geralda Isaura da Silva

Assinatura do responsável

CPF: 018547 014-95



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.079.566/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/09/2000
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD RN 288 KM 01</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cecorel@bol.com.br</b>	
TELEFONE <b>(84) 3471-3091</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 12:35:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

O Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de cotação para elaboração de valor referencial de mercado, nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.206.617/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 07.305.986/0001-57 e AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.079.566/0001-01 conforme orçamento, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2022.

*Edilma de medeiros dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO								
CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MÉDIO
1289	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250	R\$ 7,75	R\$ 7,75	R\$ 7,60	R\$ 7,70
VALOR TOTAL					R\$ 9.687,50	R\$ 9.687,50	R\$ 9.500,00	R\$ 9.625,00
COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELOS PARÂMETROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO (ANP)								

VALOR I: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ N° 24.206.617/0004-79
VALOR II: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO EIRELI - CNPJ N° 07.305.986/0001-57
VALOR III: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA - CNPJ N° 04.079.566/0001-01

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril 2022.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de compras





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de verificação de saldo e dotação orçamentária.

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo à solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo Informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação de aditivo no valor referenciado de R\$ 9.625,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Abril de 2022.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:268215820001  
60

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:26821582000160  
Dados: 2022.04.22 10:26:04  
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**PARECER JURÍDICO**

**Ementa:** Parecer Jurídico do Edital - Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 015/2022 – Objetivo Contratação Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**I – RELATÓRIO**

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, o processo acima descrito com vistas ao Pregão Presencial, conforme edital e Processo Administrativo nº 015/2022.

O Edital na Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 015/2022, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

**II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações do Termo de Referência, que consta no Edital – Anexo I, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/200 e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a entrega do produto Gasolina automotiva comum, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, para abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, numa quantidade de 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta mil) litros, como previsto no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital que será modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para o item do critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como, o próprio edital indica as exigências constantes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 combinado com o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com a apresentação da documentação que os interessados no processo licitatório deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, a ressalva de participar do Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, pois mesmo sendo uma licitação, deve-se ressaltar a aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, pois só serão apurados a exclusividade de empresas de pequeno porte ou micro empresas (EPP's e ME's).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação

Portanto, quanto à legalidade do Edital na modalidade de pregão presencial atende a todos os requisitos constitucionais e infraconstitucionais. Vale ressaltar também, que este procedimento licitatório tem prazo determinado, pois de acordo com a Legislação atualizada da Câmara. Portanto, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j, favorável a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com




tramitação do Edital com o objetivo de contratação de fornecimento de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na modalidade de licitação Pregão Presencial.

### III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e ao Edital, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica para realização do Edital na modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 015/2022, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN .

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPLCMCD), respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

  
Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado OAB/RN 10637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme toda documentação correlacionada, expresso esse despacho solicitando à CPL que elabore os documentos e demais procedimentos referente a realização da licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, conforme lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e que após a finalização do procedimento licitatório seja encaminhado resultado para a devida homologação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa pela portaria nº001/2021, por expressar que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme justificativa, quantidades e especificações no termo de referência. Considerando o despacho do contador informando a existência de saldo e dotação orçamentária e de acordo com a relevância dos serviços acima mencionados expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



## PORTARIA Nº 020/2022 EM, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores:

DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA - Presidente

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS - Membro

EDILMA DE MEDEIROS DANTAS - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;

Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

Encaminhar recursos;

Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas

Presidente

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 10146625

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2022.

EDIÇÃO 1383. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



## PORTARIA Nº 021/2022 EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS E EDILMA DE MEDEIROS DANTAS.

Parágrafo Único - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2022. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de abril de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 45361275

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2022. EDIÇÃO 1383. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## EDITAL Nº 001/2022 CMCD

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

#### DÚVIDAS:

E-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com)

Telefone: (084) 3479-2304

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**PROCESSO Nº 015/2022 – CMCD**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **PROCESSO N° 015/2022 – CMCD**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

### **EDITAL N° 001/2022 - CMCD**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 021/2022, de 18 de Abril de 2022, torna público, na forma da Lei n°. 10.520/2002, do Decreto n°. 3.555/2000, da Lei Complementar n°. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

#### **Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 02 de maio de 2022.**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário local).**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (084) 3479-2304

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### **Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.

4.1.1. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 09:00 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações,

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

**d) DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.

**e) Além dos documentos** exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

**f) Anexar junto ao credenciamento** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

**Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N° 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

**AO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROCESSO N°. 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

**À PREGOEIRA:**

**DATA: 02/05/2022 - às 09:00 HORAS**

**DADOS DO PARTICIPANTE:**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ N°.**

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**AO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO N°. 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

**À PREGOEIRA:**

**DATA: 02/05/2022 - às 09:00 HORAS**

**DADOS DO PARTICIPANTE:**

**LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)**

**CNPJ N°.**

**Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.3.1.4. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES**

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**8.3. Etapa de Classificação de Preços:**

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## **Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido combustíveis COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:  
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

#### **9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

#### **9.6. OUTROS:**

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

#### **Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro, em postos localizados na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

#### **Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº001/2022 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À CMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Presidente da Câmara,

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superiores a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o resultado disponibilizado no diário oficial da FECAM/RN.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

### **15.6. DOS RECURSOS:**

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (084) 3479-2304, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

#### **Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital poderá ser solicitado por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no site da Câmara Municipal através do link <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editais>, como também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13hs.

**17.5. São partes integrantes deste Edital:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022  
*Danielle Delmira D. da Costa.*  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Pregoeira

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250

### 2. DA JUSTIFICATIVA

*Danielle Delmira Dantas da Costa*  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2022 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

### **3. GARANTIA DO PRODUTO**

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

### **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.
- 7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- 7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;
- 7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- 7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

## **12. DO PREÇO ESTIMADO**

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão Nº 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

## **13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2022.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/\*\*\*\*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN E A LICITANTE  
\*\*\*\*\*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) \*\*\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\*, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\*, e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, Processo n° 015/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N°001/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;
- n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura se estendendo por 12 meses, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO N°001/2022 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



\*\*\*\*\*

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF n.º

  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo para o fornecimento de combustível (gasolina) destinado ao carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1289	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250		

1. A validade desta proposta é de \_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira ✓





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

**ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)**

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2022, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 001/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

## **ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

### **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Processo Administrativo Nº. 015/2022 - CMCD**

**Pregão Presencial Nº 001/2022 - CMCD**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 021/2022, de 18 de abril de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de maio de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site: <https://caraubadosdantas.rn.leg.br/> ou solicitando através do e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com).

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

Danielle Delmira Dantas da Costa.  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Pregoeira





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 021/2022, de 18 de abril de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de maio de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site: <https://caraubadosdantas.rn.leg.br/> ou solicitando através do e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com).

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2022.

---

Danielle Delmira Dantas da Costa  
Pregoeira

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 35530737

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/04/2022. EDIÇÃO 1384. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 325966
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 001/2022  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 20/04/2022  
Data Recebimento: 20/04/2022 a 02/05/2022  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 9625,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 9625,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4FF64AFD781A20A691CA7306F424907A  
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 78C5F65BEC33BFA5BC09667BD3E97349  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1383 - Portaria Nº 021\_2022 Em, 18 de abril de 2022\_.pdf  
Código Validador do Arquivo: C5EAB2A033C604422F5F0E3E9280ED36  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1383 - Portaria Nº 020\_2022 Em, 03 de janeiro de 2022\_.pdf  
Código Validador do Arquivo: FE7D011F58BA42CC34DC9CD9D5A60DAD  
Nome do Arquivo Anexado: 10. EDITAL Nº 001-2022 - COMBUSTÍVEL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4495689635CA2A1FB85856FE95759BB3  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1384 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001\_2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: D6F18EC3F90370F581CBC101E6F430B0



**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:325966

Data e hora do Envio: 22/04/2022 21:24:00

Data e hora da criação deste Documento: 22/04/2022 21:24:06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

NOME: JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 003148310 SESPDS RN

CPF: 016.977.674-35 DATA NASCIMENTO: 02/02/1995

FILIAÇÃO: JOSE ESTEVAM DE MEDEIROS NETO  
 JOSINEIDE ZELIA DANTAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 05865812762 VALIDADE: 06/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2013

OBSERVAÇÕES: EAR

*Joseilson Dantas de Medeiros*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSÃO: 12/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11441016452  
 RN706149343

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1828127703

**CMCD**  
**PROCESSO**  
 Nº 015/2022  
 Fls: 071

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em 29/04/2022

*[Signature]*

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
 CPF: 112.275.544-94  
 Chefe de Gabinete

*Embracões*

*[Signature]*

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo n° 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial n° 001/2022 - CMCD**

Pelo este instrumento, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo sócio administrador JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, casado, n° da carteira de identidade 003.148.310 SESPDS, data de emissão 28/08/2009 e CPF n° 016.977.674-35, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

---

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly visible and appears to be "Branco".

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
*Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN*  
CEP:59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE:200997963




**Processo nº 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial nº 001/2022 - CMCD**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57 com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, Sítio Rajada, Rodovia RN 227 KM 01, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2022, DECLARA expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

  
Encarregado  


**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57



**Processo nº 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial nº 001/2022 - CMCD**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.305.986/0001-57, sediada no Sítio rajada, Zona Rural, Rodovia RN 227 KM 01, Cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal O Sr. JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº.003.148.310, e do CPF/MF 016.977.674-35 DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

  
Em anexo



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI			Protocolo: RNC2201475420	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600144933	CNPJ 07.305.986/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2005	Início de Atividade 30/03/2005	
Endereço Completo Rodovia RN227 KM 01, Nº S/N, ZONA RURAL - Carnaúba dos Dantas RN - CEP 59374-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;				
Capital RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF 026.895.834-37	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2005	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF 026.895.834-37		Início do Mandato 26/10/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	CPF 016.977.674-35		Início do Mandato 08/01/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 21/02/2022	Número 20220078041	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Local(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela NIRE: 24900211822		CNPJ: 07.305.986/0002-38		
Endereço Completo RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 300, ARI DE PINHO, Acari, RN, CEP: 59370000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 09:21:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código JKGSNKUN.



RNC2201475420

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral

*Encarregado*  
1 de 1





CONTRATO SOCIAL

**Constituição**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF-ME nº 026.898.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AOUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.052 e inscrito no CPF-ME nº 020.347.834-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas, RN, a Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000, tem entre si, isto e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09/03/2005 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo.

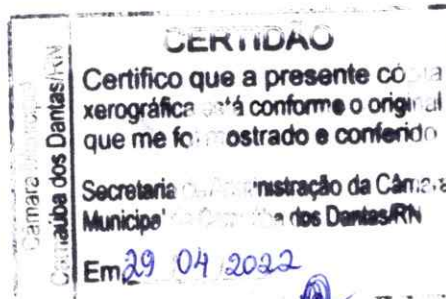
Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

*Sebastião de Azevedo Dantas*

*Josimar de Aouino Dantas*



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encarregada*  
*[Signature]*



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

- 1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50% e 15.000 quotas, R\$ 15.000,00.
- 2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50% e 15.000 quotas, R\$ 15.000,00.

TOTAL 100% e 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O socio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.
- b) O socio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

### Capítulo III

#### Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos socios, sob qualquer titulo ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expreso consentimento dos socios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao socio que queira adquiri-las.

Clausula 7ª - A responsabilidade dos socios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos socios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os socios podem designar Administradores não socios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessarios a consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negocios alheios aos fins sociais, como *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em beneficio dos socios, dos administradores ou de terceiro em prejuizo da sociedade.

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
*Josimar de Aquino Dantas*

*[Handwritten signature]*



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Emoculos*  
*[Handwritten signature]*

REPRODUÇÃO AUTORIZADA POR: [illegible]



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 09 - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

*Administrador de Agência Acumulado*  
*Administrador de Agência Acumulado*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original, que me foi apresentado e conferido.

Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Dantas/RN

Em 29/04/2022

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encarregada*  
*[Signature]*



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Clausula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Clausula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Clausula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Clausula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresaria.

*Selma Maria de Aguiar Dantas*

*Selma Maria de Aguiar Dantas*

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi apresentado e conferido.

Secretaria Municipal de Administração da Câmara dos Dantas/RN

Em 29/04/2022

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
 CPF: 112.275.544-94  
 Chefe de Gabinete

Imprimir em papel sulfiteado e encadernar em pasta

*Encadernar*



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

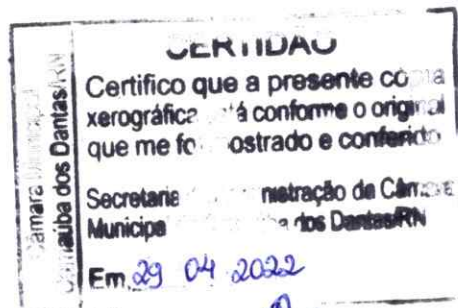
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnauba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2022

Sebastião de Azevedo Dantas / Josémar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Genilson Osm de Araújo / Alonci Estevani de Medeiros



Danielle Delmira Dantas da Costa CPF: 112.275.544-94 Chefe de Gabinete

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG-SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/ME nº 020.895.834-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Verdineto, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG-SSP-RN nº 1.498.022 e inscrita no CPF/ME nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Verdineto nº 664, Centro, CEP 59.374-000, únicos sócios do POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, Registrada na JUCERJ, sob o NIRE 24200407333, por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-87, têm entre si justos e contratados a Alteração e Consolidação de seu contrato social de acordo a Lei 10.406 de 10.01.2002 o que o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi constituída no endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN. Fica neste ato transferido para a Rodovia RN-227 Km-01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusula e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

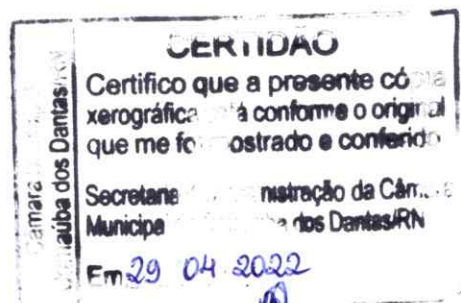
Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede em Carnaúba dos Dantas-RN, Rodovia RN-227 Km-01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aquino Dantas



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Chefe de Gabinete

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas são distribuídas da seguinte forma

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50% 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50% 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100% 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital social será feita nas seguintes condições

a) O socio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

b) O socio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

### Capítulo III

#### Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos socios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expreso consentimento dos socios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao socio que queira adquirilas

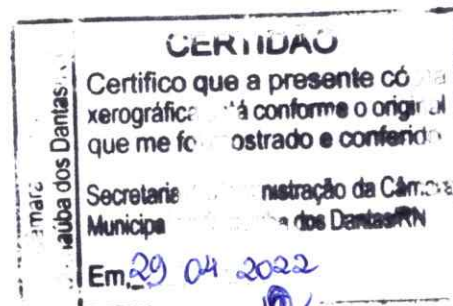
Clausula 7ª - A responsabilidade dos socios e **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos socios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente

§ 1º Os socios podem designar Administradores não socios (Art 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a pratica de atos necessarios a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negocios alheios aos fins sociais, como *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em beneficio dos socios, dos administradores ou de terceiro em prejuizo da sociedade

Sebastião de Azevedo Dantas  
Josimar de Aquino Dantas



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

QUANTIDADE DE COTAS DE CADA UM DOS SOCIOS



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

*Silviana de Almeida Dantas*  
*Josimar de Aguiar Dantas*

*[Handwritten signatures]*

**CERTIDÃO**  
 Certifico que a presente cópia xerográfica é fiel e verdadeira, conforme o original que me foi apresentado e conferido.  
 Secretaria Municipal de Administração da Câmara dos Dantas/RN  
 Em 29 de 04 de 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signatures]*  
Encontros





com demonstração de resultado a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação; e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retrada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12 - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e 25 (vinte e cinco) parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

#### Capítulo VI

#### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio-cotista ou Administrador de sociedade empresaria.

*Edsonchui de Aguiar Dantas*

*Josimar de Aguiar Dantas*



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Emcartas*



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

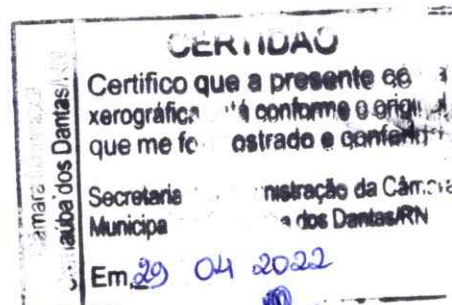
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim

Carnauba dos Dantas RN, 11 de Maio de 2005

Sebastião de Azevedo Dantas / Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Genilson Osni de Araújo / Moacyr Estevam de Medeiros



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Chefe de Gabinete

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME  
CNPJ/ME.: 07.305.986/0001-57  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário; Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 00) 659.835-SSP/RN, CPE nº 026.895.834-37 e

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário; Data de Nascimento: 29/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN, CPE nº 020.337.534-33

Sócios componentes da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social registrado na JUCERN sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social e Aditivo nº 01, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide vender as quotas do Capital Social que possui na Sociedade e concretiza a transação da seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) - na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas cotas para o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. JOSEAN AZEVEDO DANTAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674 - Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPE nº 737.030.014-53.

**CLÁUSULA QUARTA** O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

a) - SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica é conforme o original que me foi apresentado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em 29/04/2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
Encarregada





**POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME**

**ADITIVO Nº. 03**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2514 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP/RN, CPF nº 026.895.834-37 e;

**JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986-0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 242004733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes.

**2ª) DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

- a) CNAE Nº. 47.31-8-0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

**3ª) DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

**4ª) DA CONSOLIDAÇÃO**

A Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

**Paragrafo Único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Primeira** - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) CNAE Nº. 47.31-8-0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE Nº. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário Caminhão Tanque de Combustíveis.

**Paragrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil/2002).

**Cláusula Segunda** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

*el* *João*

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
	Em, 29 / 04 / 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encarregado*



Igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002)

**Cláusula Quarta** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Cláusula Sexta** - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Sétima** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula Nona.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exonera, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade; **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

*et Julia*

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
	Em, 29 / 04 / 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Aracelis*  
*[Signature]*



**Cláusula Oitava** - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na **Cláusula Nona** deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Cláusula Nona** - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

**Cláusula Décima** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios "SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS" Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no 3º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

**Cláusula Décima Segunda** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Leis das S/A).

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro da Comarca de Acari - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas - RN, 05 de Janeiro de 2010.

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete



**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME**

**ADITIVO Nº. 04**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adonias Bezerra nº 07, Bairro: Petrópolis, CEP: 59370-000 Acari – RN. Com as Atividades de 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari – RN, 05 de Janeiro de 2010.

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

*Josean Azevedo Dantas*  
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



*Danielle Delmira Dantas da Costa*  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Emcaúba*





**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**  
**ADITIVO N.º 5**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n.º 664 - Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade n.º 001.659.835/SSP-RN, CPF n.º 026.895.834-37 e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n.º 674, Centro, CEP: 59.374-000, Identidade n.º 1.217.759 SSPRN, CPF n.º 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005, tendo como última alteração o aditivo n.º 04, também registrado na JUCERN sob o n.º 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subsequentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL**

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o n.º 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE n.º 24900211822, funcionará à Rua Silvino Adonias Bezerra, 300, Bairro Ari de Pinho, Acari - RN, CEP: 59370-000.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari - RN, 05 de Abril de 2010.

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Danielle Delfina Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP  
CNPJ: 07.305.986/0001-57



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

**SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP**, localizado na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

**Parágrafo Único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.  
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704382820. NIRE: 24200407333.  
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZÊVEDO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 13/11/2017  
www.redesim.rn.gov.br

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.



*Sebastião de Azevedo Dantas*  
 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP  
 SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS  
 Sócio

*Joseilson Dantas de Medeiros*  
 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP  
 JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
 Sócio

*Josevan Azevedo Dantas*  
 JOSEVAN AZEVEDO DANTAS  
 CPF: 737.030.014-53



*Danielle Delma Mendes da Costa*  
 CPF: 112.275.544-94  
 Chefe de Gabinete

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.  
 PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704382820. NIRE: 24200407333.  
 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 13/11/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

*Encarregado*

**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57**



**ALTERAÇÃO Nº. 07**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1995, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 12/08/2019, inscrito no CPF: 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 764, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; Únicos sócios da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP** com sede na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200407333 e no CNPJ sob nº. 07.305.986/0001-57, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este valor recebido do sócio remanescente, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Acervo Patrimonial da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57**

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO**

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
	Em, 29 / 04 / 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

Encarregada

PROCESSO  
015/2022  
103  
Dantas

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

**Parágrafo Primeiro** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo são as explorações das atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4731-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa Individual iniciou as atividades em 30/03/2005, e com o advento de Transformação continua com as atividades por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

#### DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital da empresa individual de Responsabilidade Limitada é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo Único** - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

**Parágrafo Único** - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em, 29 / 04 / 2022

Daniel Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

Encarregado



**DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR**

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único** - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1o do Código Civil.

**DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de liquidação da empresa individual de Responsabilidade Limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas – RN, 26 de outubro de 2020.

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTA**

CPF: 737.030.014-53

TITULAR

**JOSÉILSON DANTAS DE MEDEIROS**

CPF: 016.977.674-35

**CERTIDÃO**  
 Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em, 29 / 04 / 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa

CPF: 112.275.544-94

Chefe de Gabinete

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:40 SOB Nº 24600144933. PROTOCOLO: 200607553 DE 04/11/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005326869. CNPJ DA SEDE: 07305986000157. NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020. NOME: SEBASTIÃO DE AZEVEDO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO

SECRETÁRIO-GERAL

www.redesim.rn.gov.br

Este documento, quando impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57

ALTERAÇÃO Nº 01

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fis: 105

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 1.659.835 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 026.895.834-37, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, único Titular da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCERN sob o nº. 24600144933, em data de 04/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - É admitido na sociedade na forma legal de administrador não sócio o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF nº. 016.977.674-35 residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN;

**CLÁUSULA 2ª** - A administração da sociedade, será exercida pelo administrador admitido não sócio, isoladamente (ou em conjunto), com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**§ 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 3ª** - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA 4ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 08 de janeiro de 2021.

  
**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**  
CPF: 026.895.834-37  
Titular

  
**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
CPF: 016.977.674-35  
Administrador

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em 29 / 04 / 2022 RN

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:27 SOB Nº 20210013788.  
PROTOCOLO: 210013788 DE 14/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100236381. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.  
Nº DE REGISTRO: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

**DENYS DE MIRANDA BARRETO**  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNÁUBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

FOLHA DE PRESENÇA

As Empresas identificadas abaixo compareceram a sessão da abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços da licitação acima mencionada.

EMPRESAS	FONE/E-MAIL	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
POSTO ABEVELO	8498804-8499 postoabevelo@hotmail.com	Josémar Dantas	

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

Danielle Delmira Dantas da Costa.  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Pregoeira

Maria Francimara Lopes de Medeiros  
Maria Francimara Lopes de Medeiros  
Membro

Edilma de Medeiros Dantas  
Edilma de Medeiros Dantas  
Membro





**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
*Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN*  
CEP: 59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963




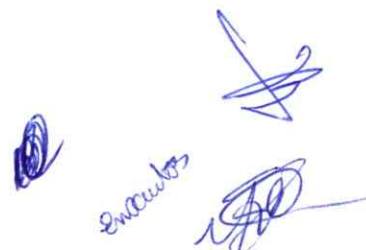
## DECLARAÇÃO

**Processo nº 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial nº 001/2022 - CMCD**

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, DECLARA que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

  
Encubos

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA**  
 Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN  
 CEP: 59374-000  
 CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo nº 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial nº 001/2022 - CMCD**

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, neste ato representada pelo senhor JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador do RG nº 003.148.310, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens abaixo.

ITEM.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	V.UNT	V. TOTAL
1.	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	1.250	R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
<b>TOTAL</b>						R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total da proposta é de R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
  2. Prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da ordem de compra.
  3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
  4. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 105.243-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84)98881-0601 e e-mail: [postoazevedo@hotmail.com](mailto:postoazevedo@hotmail.com).
  5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,



Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

---

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Processo n° 015/2022 – CMCD**  
**Pregão Presencial n° 001/2022 - CMCD**

Joseilson Dantas de Medeiros, portador do CPF n° 016.977.674-35, RG n° 003.148.310, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, n° 674, centro, cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.305.986/0001-57, situada no Sítio Rajada, Zona Rural da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, rodovia RN 228, KM 01, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.4 do Pregão Presencial N° 001/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° 001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Joseilson Dantas de Medeiros', written over a horizontal line.

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

Handwritten scribbles and signatures in blue ink at the bottom right corner of the page.



CONTRATO SOCIAL

**Constituição**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os socios a seguir identificados

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/ME nº 026.808.824.37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua Jose Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrito no CPF/ME nº 020.337.534.33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua Jose Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000, têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social rege-se-a sob as seguintes cláusulas e condições

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto e Prazo**

Clausula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração

Clausula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Clausula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio em 09/03/2008 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo

**Capítulo II**

**Capital, Subscrição e Integralização**

Clausula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma

*Sebastião de Azevedo Dantas*

*Josimar de Aquino Dantas*

*[Handwritten signature]*

**CERTIDAO**  
Certifico que a presente cópia fotográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em, 29/04/2022

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encarator*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

- 1- Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00
- 2- Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O socio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.
- b) O socio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

### Capítulo III

#### Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos socios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expreso consentimento dos socios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao socio que queira adquiri-las.

Clausula 7ª - A responsabilidade dos socios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos socios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os socios podem designar Administradores não socios (Art. 1.001 do CC) para administrar e/ou defender a pratica de atos necessarios a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negocios alheios aos fins sociais, como *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em beneficio dos socios, dos administradores ou de terceiro em prejuizo da sociedade.

*Sebastião de Azevedo Dantas*

*Josimar de Aquino Dantas*

Câmara Municipal Camaíba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal Camaíba dos Dantas/RN Em 29/04/2022

*Danielle Delmira Dantas da Costa*  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Emsculob*



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 do Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

*Sebastião de Aguiar Mendes*  
*Sebastião de Aguiar Mendes*



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encontro*  
*[Handwritten marks]*





com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Clausula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Clausula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

#### Capítulo VI

#### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Clausula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Clausula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresaria.

*Sebastião de Aguiar Dantas*

*Sebastião de Aguiar Dantas*

Câmara Municipal Carnaubeiros Carnaubeiros/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica é verdadeira e conforme o original que me foi mostrado e conferido.
	Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Carnaubeiros/RN
	Em 29/04/2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Em anexo*



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

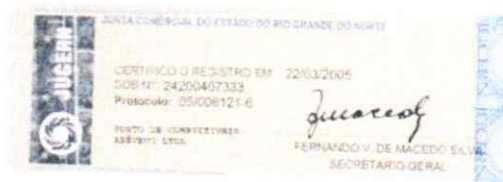
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2008.

Sebastião de Azevedo Dantas / Rosimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Gregilson Osni de Araujo / Moacir Estevam de Medeiros



Danielle Delmira Dantas da Costa
CPF: 112.275.544-94
Chefe de Gabinete

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/ME nº 026.845.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000, JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.932 e inscrita no CPF/ME nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000, únicos sócios do POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, Registrada na JUCERN, sob o NIRE 24200407333, por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, têm entre si justos e contratados a Alteração e Consolidação de seu contrato social de acordo a Lei 10.406 de 10/01/2002 e que o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi constituída no endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN. Fica neste ato transferido para a Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusula e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

### Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Clausula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior a critério da Administração.

Clausula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Clausula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09/03/2005 das operações sociais, para todos os efeitos e o da data do registro do instrumento constitutivo.

*Sebastião de Azevedo Dantas*

*Josimar de Aquino Dantas*

*[Handwritten initials]*



*[Signature]*  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas são distribuídas da seguinte forma:

- 1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00
- 2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A integralização do capital social será feita nas seguintes condições

- a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.
- b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

### Capítulo III

#### Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquirilas

Clausula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
*Josimar de Aquino Dantas*

*[Handwritten signatures]*

QUILAS DE COTAS SOCIAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE DANTAS/RN



**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Encarregada*  
*[Handwritten signatures]*



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

#### Capítulo IV

##### Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas.

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

#### Capítulo V

##### A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, doença, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

*Silviana de Almeida Dantas*  
*Jamisson de Aquino Dantas*

*[Signature]* *[Signature]*

Câmara Municipal Camaçã dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica, conforme o original que me foi mostrado e conferido.
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal Camaçã dos Dantas/RN
	Em 29/04/2022

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



com demonstração de resultado a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação

Clausula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual

Clausula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes

#### Capítulo VI

#### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Clausula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art 1.033 do Código Civil

Clausula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresaria

*Idrochir de Aguiar Dantas*

*Josimar de Aguiar Dantas*

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica, que confirma o original que me foi mostrado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Dantas/RN  
Em 29/04/2022

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Endeavor*



Clausula 15 Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

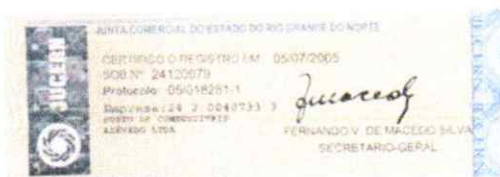
Carnauba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2005

Sebastião de Azevedo Dantas / Issamar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Genilson Osni de Araújo RG-SSP/RN nº 102.217

Alcides Estevam de Medeiros RG-SSP/RN nº 809.237



UNIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE



Danielle Delmira Dantas da Costa CPF: 112.275.544-94 Chefe de Gabinete

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME  
CNPJ/ME.: 07.305.986/0001-57  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário. Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.474-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN. Documento de Identidade nº 001.659.835 SSP/RN. CPF nº 026.895.834-37 e

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário. Data de Nascimento: 29/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.474-000, Telefone: (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN. Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN. CPF nº 020.337.534-33.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n Zona Rural, CEP: 59.474-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986-0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 242/040733-3, em data de 22/03/2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social e Aditivo nº 01, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide vender 25 quotas do Capital Social que possui na Sociedade e concretiza a transação da seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas cotas para o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. JOSEAN AZEVEDO DANTAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio-quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674, Centro, CEP: 59.474-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 737.030.014-33.

**CLÁUSULA QUARTA** O Capital Social na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

a) - SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica... que me foi entregue e conferido.
	Secretaria de Administração da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN
	Em 29/04/2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





b) - JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados

**CLAUSULA QUINTA** A Administração da Sociedade bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Sócios SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e ou conjuntamente e não poderão usar a Firma para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor.

**CLAUSULA SEXTA** A Título de "Pro-labore" os Sócios SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS terão direito a uma retirada mensal, nunca superior aos limites estipulados pela Lei do Imposto de Renda

**CLAUSULA SETIMA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil

**CLAUSULA OITAVA:** Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como socio cotista ou Administrador de sociedade empresaria.

**CLAUSULA NONA** Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que ficará fazendo parte integrante daqueles Documentos

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Camauba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2009

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

*Josimar de Aquino Dantas*  
JOSIMAR DE AQUINO DANTAS

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

*Josean Azevedo Dantas*  
JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS

*Genilson Meireles de Araújo*  
GENILSON MEIRELES DE ARAUJO  
CPF Nº 021.483.454-04  
CL Nº 1.584.058-RSP/RN

*Nivia Caline de Lima M. Araújo*  
NIVIA CALINE DE LIMA M. ARAUJO  
CPF Nº 011.618.794-80  
CL Nº 1.867.077-RSP/RN



*Danielle Delmira Dantas da Costa*  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME**

**ADITIVO Nº. 03**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.875 SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e:

**JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 737.030.014-53.

Unicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME**, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 242004733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**2ª) DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

- a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

**3ª) DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

**4ª) DA CONSOLIDAÇÃO**

A Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Primeira** - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE Nº. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário Caminhão Tanque de Combustíveis.

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil 2002).

**Cláusula Segunda** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
*Josean Azevedo Dantas*

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica é fiel ao original que me foi apresentado e conferido.  
Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em 29 04 2022

*Danielke Delmira Dantas da Costa*  
**Danielke Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Enrique*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002)

**Clausula Quarta** - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula Quinta** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Clausula Sexta** - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

**Clausula Setima** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da **Clausula Nona**.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade; **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

*et Just.*

Câmara Municipal Cristina dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>	
	Certifico que a presente cópia xerográfica é fiel ao original que me foi entregue e conferido.	
	Secretaria Municipal	Administração da Câmara Municipal dos Dantas/RN
	Em 29/04/2022	

*[Signature]*  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*[Signatures]*

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fls: 130

**Clausula Oitava** - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na **Clausula Nona** deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Clausula Nona** - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

**Clausula Décima** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**Clausula Décima Primeira** - Os sócios "SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS" Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.031 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

**Clausula Décima Segunda** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Leis das S/A).

**Clausula Décima Terceira** - Fica eleito o foro da Comarca de Acari - RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim

Acari/ RN, 05 de Janeiro de 2010.

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

*Josean Azevedo Dantas*  
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Industria*  
*[assinaturas]*

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº 015/2022  
 Fls: 131

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME**

**ADITIVO Nº. 04**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000. Telefone: (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN; Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN. CPF nº. 026.895.834-37 e;

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adonias Bezerra nº 07, Bairro: Petrópolis, CEP: 59370-000 Acari - RN. Com as Atividades de 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari - RN, 05 de Janeiro de 2010:

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
 SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

*Josean Azevedo Dantas*  
 JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Danielle Delmira Dantas da Costa  
 CPF: 112.275.544-94  
 Chefe de Gabinete

*Em caratula*  
*[Handwritten signatures]*



**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP  
ADITIVO Nº. 5**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 – Centro, CEP 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674, Centro, CEP 59.374-000, Identidade nº 1.217.759 SSPRN, CPF nº 737.030.014-53

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, localizada na Rodovia RN 227 – KM 01, s/n, Zona Rural, CEP 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005. Tendo como última alteração o aditivo nº 04, também registrado na JUCERN sob o nº 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subsequentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL**

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE nº 24900211822, funcionará à Rua Silvino Adonias Bezerra, 300 Bairro Ari de Pinho, Acari – RN, CEP: 59370-000.

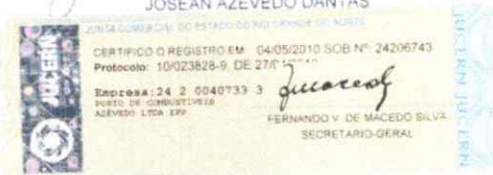
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim

Acari – RN, 05 de Abril de 2010

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

*Josean Azevedo Dantas*  
JOSEAN AZEVEDO DANTAS



Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

*Euclides*  
*[Handwritten signatures]*

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP/CMCD  
CNPJ: 07.305.986/0001-57

PROCESSO  
Nº 019/2022  
Fls: 133

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP**, localizado na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

**Parágrafo Único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia xerográfica está conforme o original que me foi mostrado e conferido.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em 29/04/2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.  
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704382820. NIRE: 24200407333.  
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZÉVEDO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 13/11/2017  
www.redesim.rn.gov.br

CMCL  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
FIS: 134

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a titulo de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.

*Sebastião de Azevedo Dantas*  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP  
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS  
Sócio

*Joseilson Dantas de Medeiros*  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
Sócio

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica **conforma** o original que me foi mostrado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em 29/04/2022

*Josean Azevedo Dantas*  
JOSEAN AZEVEDO DANTAS  
CPF: 737.030.014-53

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.  
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704382820. NIRE: 24200407333.  
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZÉVEDO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 13/11/2017  
www.redesim.rn.gov.br

*Emmanuel*



**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57**

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fls: 135

**ALTERAÇÃO Nº. 07**

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1995, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 12/08/2019, inscrito no CPF: 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 764, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; Únicos sócios da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP** com sede na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200407333 e no CNPJ sob nº. 07.305.986/0001-57, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este valor recebido do sócio remanescente, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Acervo Patrimonial da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57**

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO**

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN	<b>CERTIDÃO</b>
	Certifico que a presente cópia xerográfica é conforme o original que me foi mostrado e conferido
	Secretaria de Instrução da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN Em 29 de 04 de 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
A36  
19/04/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

**Parágrafo Primeiro** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo são as explorações das atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4731-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa Individual iniciou as atividades em 30/03/2005, e com o advento de Transformação contínua com as atividades por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital da empresa individual de Responsabilidade Limitada é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo Único** - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

**Parágrafo Único** - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia xerográfica conforma o original que me foi mostrado e conferido.  
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Em 29 04 2022

Danielle Delmira Dantas da Costa  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fis: 137  
*Herbert*

## DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único** - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

## DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de liquidação da empresa individual de Responsabilidade Limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas – RN, 26 de outubro de 2020.



*Sebastião de Azevedo Dantas*

**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTA**  
CPF: 737.030.014-53  
TITULAR

*Joseilson Dantas de Medeiros*

**JOSÉILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
CPF: 016.977.674-35

*Danielle Delmira Dantas da Costa*  
**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:40 SOB Nº 24600144933.  
PROTOCOLO: 200607553 DE 04/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005326869. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.  
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI



**DENYS DE MIRANDA BARRETO**  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br

*Encarregado*  
*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO Nº 01



**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 1.659.835 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 026.895.834-37, Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 01711953150 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, único Titular da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, cujo ato constitutivo se encontra registrado na JUCERN sob o nº. 24600144933, em data de 04/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - É admitido na sociedade na forma legal de administrador não sócio o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF nº. 016.977.674-35 residente e domiciliado à Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN;

**CLÁUSULA 2ª** - A administração da sociedade, será exercida pelo administrador admitido não sócio, isoladamente (ou em conjunto), com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**§ 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 3ª** - O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA 4ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas - RN, 08 de janeiro de 2021.

CERTEIÇÃO	Certifico que a presente cópia xerográfica é conforme o original que me foi mostrado e conferido	<i>Sebastião de Azevedo Dantas</i>
		<b>SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS</b> CPF: 026.895.834-37 Titular
Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN		<i>Joseilson Dantas de Medeiros</i>
Em 29/04/2022		<b>JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS</b> CPF: 016.977.674-35 Administrador

**Danielle Delmira Dantas da Costa**  
CPF: 112.275.544-94  
Chefe de Gabinete



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:27 SOB Nº 20210013788.  
PROTOCOLO: 210013788 DE 14/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100236381. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.  
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

**DENYS DE MIRANDA BARRETO**  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, em especial para a exigência do art. 30, § 4º, da Lei 8.666 de 21 junho de 1993 e art. 4º, XIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que **POSTO DE COMBUTÍVEL AZEVÊDO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, com sede no Sítio Rajada, Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo sócio administrador, o Senhor **Joseilson Dantas de Medeiros**, residente na Rua José Venâncio, 674, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, através dos Pregões Presenciais nº 13/2021, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, forneceu e atualmente fornece:

- **COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10).**



Registramos, ainda, que os referidos serviços foram prestados dentro dos padrões técnicos delimitados nos autos do processo licitatório, bem como, dentro dos prazos e valores, respeitando as normas institucionais deste município.

Este atestado foi emitido manualmente na repartição competente, podendo sua autenticidade ser comprovada no endereço de e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br) ou através do telefone (84) 3479.2000.

Carnaúba dos Dantas, 20 de abril de 2022.

  
MARIA DA PAZ DANTAS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fls: 120

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA.**  
CNPJ : **07.305.986/0001-57**  
Número de Autorização : **PR/RN0189635**  
Número Despacho : **ANP Nº1072**  
Data da Publicação : **23/09/2005**  
Endereço : **RODOVIA RN 227 - S/N - KM 01**  
**ZONA RURAL - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:13:09** horas do dia **18/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2ADB2F1010B4B434**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>4.895.514,20D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.895.514,20D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.728.161,63D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>2.728.161,63D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.728.161,63D
12	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	<b>146.880,00D</b>
13	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>146.880,00D</b>
14	1.1.2.01.001	CLIENTE DIVERSO	146.880,00D
18	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>3.783,78D</b>
24	1.1.3.06	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>3.783,78D</b>
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	370,49C
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	4.154,27D
53	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>2.016.688,79D</b>
54	1.1.5.01	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>2.016.688,79D</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.016.688,79D
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
111	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>
120	1.2.3.04	<b>VEÍCULOS</b>	<b>1.781.000,00D</b>
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	1.781.000,00D
125	1.2.3.07	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>1.781.000,00C</b>
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	1.781.000,00C
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>4.895.514,20C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>134.756,29C</b>
164	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	<b>71.271,90C</b>
165	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>71.271,90C</b>
747	2.1.3.01.000	<b>FORNECEDORES</b>	<b>71.271,90C</b>
519	2.1.3.01.000.08	SANTORRES COMERCIO SA	4.578,10C
746	2.1.3.01.000.39	FORNECEDORES	66.693,80C
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>50.718,28C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>50.718,28C</b>
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.415,61C
178	2.1.4.01.008	IRPJ A RECOLHER	33.498,73C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.342,92C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5.461,02C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>12.766,11C</b>
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>6.017,43C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	4.007,97C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.009,46C
193	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	<b>6.748,68C</b>
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.200,00C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.667,06D
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.667,06C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	548,68C
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.760.757,91C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>120.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>120.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.640.757,91C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.640.757,91C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	83.020.474,77C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	74.827.185,51D
751	2.3.5.01.004	LUCRO DO PERÍODO	36.015.171,55D

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

BALANÇO PATRIMONIAL


Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
752	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO	32.462.640,20C




- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas:
  - das folhas nºs 0001 a 0995 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409000, em 11/08/2020;
  - das folhas nºs 001 a 0485 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409018, em 20/08/2020;

- Não possui Conselho Fiscal instalado; CARNAUBA DOS DANTAS, 21 de Fevereiro de 2022

- Não possui Auditoria Independente.

  
 JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
 Sócio Representante  
 CPF: 016.977.674-35

  
 ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00700408  
 CPF: 660.333.494-15




**Empresa:** POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
**C.N.P.J.:** 07.305.986/0001-57  
**Insc. Junta Comercial:** 24600144933 Data: 22/03/2005  
**Endereço:** Rodovia RN 227 KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP 59374-000  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

**Folha:** 0001  
**Número livro:** 0009  
**Emissão:** 23 de 8  
**Hora:** 09:22:15



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FISCAL 12/2021**

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Soma	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>					
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	19.230.052,97	19.230.052,97	19.230.052,97
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS			
<b>DEDUÇÕES</b>					
763	3.2.2.03.008	(-) PIS/COFINS SOBRE VENDA	(1.677.576,60)	(1.677.576,60)	(2.345.215,97)
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(667.639,37)	(667.639,37)	
					<u>16.884.837,00</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>					
<b>CMV</b>					
750	3.1.4.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(12.604.754,88)	(12.604.754,88)	(12.604.754,88)
					<u>4.280.082,12</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>					
					<u>(267.891,72)</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(79.120,09)		
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	(60.000,00)		
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	(2.045,02)		
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	(275,12)		
336	3.2.2.01.006	INSS	(11.431,57)		
337	3.2.2.01.007	FGTS	(6.499,62)		
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(50.833,90)		
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(5.483,88)		
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	(3.218,12)		
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.984,40)		
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(38.000,00)	(267.891,72)	(267.891,72)
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
319	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	(3.808.881,70)	(3.808.881,70)	(3.808.881,70)
					<u>203.308,70</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>					
					<u>203.308,70</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>					
					<u>203.308,70</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>					
					<u>203.308,70</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
  - As informações foram extraídas:
    - das folhas nºs 0001 a 0995 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409000, em 11/08/2020;
    - das folhas nºs 001 a 0485 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409018, em 20/08/2020;
  - Não possui Conselho Fiscal instalado;
  - Não possui Auditoria Independente.
- CARNAUBA DOS DANTAS, 21 de Fevereiro de 2022

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
C.N.P.J.: 07.305.986/0001-57  
Endereço: Rodovia RN 227 KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP 59374-000  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
Insc. Junta Comercial: 24600144933 Data: 22/03/2005

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2020	120.000,00		120.000,00
Saldo em 31/12/2021	120.000,00		120.000,00
Saldo em 31/12/2019	30.000,00		30.000,00
Aumento de Capital	90.000,00		90.000,00
Saldo em 31/12/2020	120.000,00		120.000,00



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;- As informações foram extraídas: - das folhas nºs 0001 a 0995 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409000, em 11/08/2020; - das folhas nºs 001 a 0485 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409018, em 20/08/2020;  
- Não possui Conselho Fiscal instalado;  
- Não possui Auditoria Independente.

CARNAUBA DOS DANTAS, 21 de Fevereiro de 2022

*[Handwritten signatures]*

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
C.N.P.J.: 07.305.986/0001-57  
Endereço: Rodovia RN 227 KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP 59374-000  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 24600144933 Data: 22/03/2005

Número livro: 0009  
Emissão: 27/03/2022 5 de 8  
Hora: 09:25:07



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2021**


ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	115.765,60
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	115.765,60
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	115.765,60
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	115.765,60
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	115.765,60
Aumento nas Disponibilidades	2.419.497,52
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.728.161,63
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;- As informações foram extraídas: - das folhas nºs 0001 a 0995 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409000, em 11/08/2020; - das folhas nºs 001 a 0485 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte sob nº 20200409018, em 20/08/2020;

- Não possui Conselho Fiscal instalado;
- Não possui Auditoria Independente.

CARNAUBA DOS DANTAS, 21 de Fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
Sócio Reperesentante  
CPF: 016.977.674-35

  
\_\_\_\_\_  
ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00700408  
CPF: 660.333.494-15



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI  
CNPJ: 07.305.986/0001-57



NOTAS ESPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
31 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### CONTEXTO OPERACIONAL:

##### Nota 01 Apresentação

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rodovia RN 227 KM 01, Zona Rural, CEP. 59.374-000, Camaúba dos Dantas — RN e tem como principal objetivo a comercialização de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

##### Nota 02 Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário Presumido

##### Nota 03 Cadastro

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o nº 24200407333, em 22/03/2005;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.305.986/0001-57;
- IE - Inscrição Estadual sob o nº 20.099.796-3;

##### Nota 04 Principais Práticas Contábeis

A empresa tem como principal atividade a venda em varejo de combustíveis para veículos automotores, assim como também acessórios, dentre os mais variados possíveis. Prevalece com a maior renda, a venda de combustíveis, possuindo também uma demanda adequada para os acessórios vendidos.

##### Nota 05 Regime de Competência

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be "Quirino" and another signature below it.

**Nota 06**  
**Direitos e Obrigações**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.



**Nota 07**  
**Aplicações Financeiras**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço com base no regime de competência.


**Nota 08**  
**Apuração de Receita**


As receitas apuradas pela empresa são em sua totalidade por meio de NF-e e NFC-e.

**Nota 09**  
**Despesas**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, estando em conformidade com as exigências legais.

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 31 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
TITULAR

  
\_\_\_\_\_  
ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO  
Reg no CRC/RN sob nº RN00700408  
CPF: 660.333.494-15

  
Handwritten signature and initials in blue ink.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01697767435	JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
66033349415	ARILSON MEDEIROS DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 12:22 SOB N° 20220078041.  
PROTOCOLO: 220078041 DE 08/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202270072. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.  
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2022.  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Balauço Patrimonial

Número: 8

Folha: 1



Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balauço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: RN 227 KM 01

Complemento.....:

Bairro.....: ZONA RURAL

Município.....: CARNAUBA DOS DANTAS

CEP.....: 59374000

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 07.305.986/0001-57

Inscrição Estadual.: 200997963

Registro na junta...: 24600144933 Data registro: 22/03/2005

Inscrição Municipal:

CARNAUBA DOS DANTAS, 31/12/2021

  
**Jencilson Dantas de Medeiros**  
CPF: 016.977.674-35  
TITULAR

  
**Arlison Medeiros de Araújo**  
Técnico em Contabilidade  
CRC RN - 007004/0-8  
CPF 660.333.494-15



Balanço Patrimonial

Número: 8 Folha: 10



Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: RN 227 KM 01

Complemento.....:

Bairro.....: ZONA RURAL

Município.....: CARNAUBA DOS DANTAS

CEP.....: 59374000

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 07.305.986/0001-57

Inscrição Estadual.: 200997963

Registro na junta...: 24600144933 Data registro: 22/03/2005

Inscrição Municipal:

CARNAUBA DOS DANTAS, 31/12/2021

  
**Joseilson Dantas de Medeiros**  
**CPF: 016.977.674-35**  
**TITULAR**

  
**Arlison Medeiros de Araújo**  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC RN - 007004/0-8  
 CPF 660.333.494-15

  
 Carnauba  
  




**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**

ROD. RN 227, S/N – KM 01  
CEP: 59374-000 – ZONA RURAL  
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN  
CNPJ: 07.305.986/0001-57  
FONES: (084)98881-0601/3479-2314  
E- mail: postoazevedo@hotmail.com



**DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, CNPJ Nº 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227, SN, Km 01, Zona Rural, CEP: 59374-000 Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de **licitação**, DECLARA que se encontra em **boa situação financeira** conforme Balanço patrimonial.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{4.895.514,20}{134.756,29} = 36,33$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{4.895.514,20 + 0,00}{134.756,29 + 0,00} = 36,33$$

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$ET = \frac{134.756,29 + 0,00}{4.895.514,20 + 0,00} = 0,03$$

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF/MF nº: 016.977.674-35  
TITULAR

  
\_\_\_\_\_  
ARILSON MEDEIROS DE ARAÚJO  
CRC RN – 007004/O-8  
CPF/MF nº: 660.333.494-15

  
  
Encontro



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão  
18/04/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 6828001/2022**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 07.305.986/0001-57  
**RG:**  
**Endereço:** ROD RN 227 KM 01, ZONA RURAL, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/04/2022 17:12. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 6828001/2022**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7c07650e7397131a6bedebe24617d74a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 18 de Abril de 2022 às 17:12

---

*Encubos*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.305.986/0001-57  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/03/2005

NOME EMPRESARIAL  
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

PORTE  
EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
ROD RN 227 KM 01

NÚMERO SN COMPLEMENTO  
0

CEP  
59.374-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
CARNAUBA DOS DANTAS

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
[\(84\) 4792-314](tel:(84)4792-314)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 08:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.305.986/0001-57

**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

**Endereço:** ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2022 a 10/05/2022

**Certificação Número:** 2022041101045013020183

Informação obtida em 18/04/2022 17:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
CNPJ: **07.305.986/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:03 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **96C6.0011.FA04.519C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 19/04/2022 09:04:47

Inscrição Estadual: 20.099.796-3	CNPJ/CPF: 07.305.986/0001-57	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		
Nome Fantasia: AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos		
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/07/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV RN 227 KM 01, SN - ZONA RURAL - 0 - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS SANTAS/RN	Telefone: (84) 4792314	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (14/04/2012)Emissão de NF-e (25/11/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

*Encarregado*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7327807**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvi2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **21/04/2022** às **10:15:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.38**.

Validade até **18/08/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 261/2022 Emissão: 18/04/2022 Validade: 18/05/2022 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

Autenticação Mecânica



0156665180420220000002612022101500500001091805202200000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 1714461693



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Certidão nº: 12195339/2022

Expedição: 19/04/2022, às 09:00:34

Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB**

**Nº. 38514**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com parecer emitido pela **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS** da corporação, atesta que o estabelecimento abaixo preenche as exigências das **NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**.

PROCESSO: nº 5364

NOME FANTASIA: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

RAZÃO SOCIAL: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 227 - KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS-RN**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **USO ESPECIAL DIVERSOS - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS**

ÁREA CONSTRUÍDA: **1.008,55 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **2**

CAPACIDADE DE PÚBLICO: **Não Aplicável**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: **POSTO AZEVEDO**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

O presente AVCB tem validade até **11/03/2023**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB

**Observações:**

1. Este documento deverá ser afixado em local visível, preferencialmente.
2. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
4. O descumprimento do item 3 anulará o AVCB da edificação.

**VISTORIADO POR:** Márcio Pinheiro Dias - Cabo BM

**VISTADO POR:** Manoel Sherdwyck de Brito Oliveira - SubTenente BM

**HOMOLOGADO POR:** Fernanda Alves Torres - 2 Tenente BM

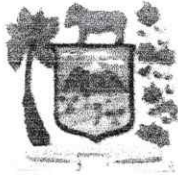
Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://sistemascbm.rn.gov.br/sernten/portal/concertificado> através do seguinte código: **3851462332d4003cce** ou pelo celular lendo o QR CODE abaixo:

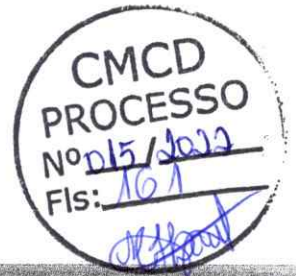


Diretoria de Atividades Técnicas, emitido em 11/03/2022.

*Enunciado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
CNPJ 08.088.254/0001-15  
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



## Alvará de Funcionamento

Documento: **5/2022**      Data de emissão: **18/01/2022 00:00:00**      Data de validade: **31/12/2022 00:00:00**

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal: **3400081**      Inscrição Estadual:      Documento (CPF/CNPJ): **07.305.986/0001-57**      Data de constituição: **22/03/2005 00:00:00**

Nome/Razão Social:  
**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**

Nome Fantasia:  
**AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS**

Área Ocupada: **0,00**

Horário de funcionamento:  
**HORÁRIO COMERCIAL**

Regime de tributação:  
**Lucro presumido**

Tipo de fornecedor:  
**Normal**

Tipo / Logradouro / Número:  
**Rodovia Rn 227 Km 01, Nº SN**

Complemento:  
**0**

Distrito:      Bairro: **Zona Rural**      Cidade / Estado: **Carnaúba Dos Dantas - RN**      CEP: **59374-000**

CNAE	Descrição	Principal
47.3.1-8.00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sim
47.3.2-6.00	Comércio varejista de lubrificantes	Não
49.3.0-2.03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não

### OBSERVAÇÕES

**Alvará de funcionamento e fiscalização 2022.**

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <https://agilcloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 849364062

*Entulhas*  
*[Handwritten signatures]*

**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

CMCD  
PROCESSO  
Nº 015/2022  
Fis: 162

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHADOR MENOR**

**Processo nº 015/2022 – PMCD**

**Pregão Presencial nº 001/2022 - PMCD**

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Sítio Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)



**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59374-000  
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Processo nº 015/2022 – PMCD**  
**Pregão Presencial nº 001/2022 - PMCD**

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, situada às margens da BR 227 km 01, Sítio Rajada, Zona Rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS  
CPF: 016.977.674-35  
RG: 003.148.310  
(Sócio Administrador)

  
Encarregado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
CNPJ 08.088.254/0001-15  
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



## Alvará de Funcionamento

Documento **5/2022** Data de emissão **18/01/2022 00:00:00** Data da validade **31/12/2022 00:00:00**

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal **3400081** Inscrição Estadual Documento (CPF/CNPJ) **07.305.986/0001-57** Data de constituição **22/03/2005 00:00:00**

Nome/Razão Social  
**POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**

Nome Fantasia  
**AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS**

Área Ocupada **0,00**

Horário de funcionamento  
**HORÁRIO COMERCIAL**

Regime de tributação  
**Lucro presumido**

Tipo de fornecedor  
**Normal**

Tipo / Logradouro / Número  
**Rodovia Rn 227 Km 01, Nº SN**

Complemento  
**0**

Distrito **Zona Rural** Cidade / Estado **Carnaúba Dos Dantas - RN** CEP **59374-000**

CNAE	Descrição	Principal
47.3.1-8.00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sim
47.3.2-6.00	Comércio varejista de lubrificantes	Não
49.3.0-2.03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não

### OBSERVAÇÕES

**Alvará de funcionamento e fiscalização 2022.**

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 849364062

*Handwritten signatures and stamps*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### PREÂMBULO

No dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, a Pregoeira Danielle Delmira Dantas da Costa, nomeada pela portaria nº021/2022 do dia 18 de abril de 2022 e a equipe de apoio Maria Francimara Lopes de Medeiros e Edilma de Medeiros Dantas, designados pela portaria 021/2022, de 18 de Abril de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação da proposta e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

### CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57	JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS CPF Nº: 016.977.674-35

*Encontro*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Após o encerramento do credenciamento, a pregoeira recebeu do licitante os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e proposta de preço os quais são requisitos exigidos no Edital nº001/2022.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do fornecimento ou de execução com a conclusão de que ambos atendem os requisitos do Edital nº001/2022.

*Foi consultado o valor dos lances, no valor total.*

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta para formular lances.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	
01	Gasolina Comum	Litros	1.250	PESQUISA DE MERCADO	
PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR apresentado pelo setor de compras através de pesquisa mercadológica fixado no orçamento;				R\$ 7,70	
VALOR TOTAL				R\$ 9.625,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	PROPOSTA INICIAL	
01	Gasolina Comum	Litros	1.250	PROPOSTA INICIAL	
				R\$ 7,75	VALOR TOTAL R\$ 9.687,50
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57				LANCE 01 R\$ 7,70	VALOR TOTAL R\$ 9.625,00
				LANCE 02 R\$ 7,65	R\$ 9.562,50
				LANCE 03 R\$ 7,60	R\$ 9.500,00

*Em Dantas*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Após o encerramento do credenciamento, a pregoeira recebeu do licitante os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e proposta de preço os quais são requisitos exigidos no Edital nº001/2022.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução com a conclusão de que ambos atendem os requisitos do Edital nº001/2022.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta para formular lances.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	
01	Gasolina Comum	Litros	1.250	PESQUISA DE MERCADO	
PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR apresentado pelo setor de compras através de pesquisa mercadológica fixado no orçamento;				R\$ 7,70	
VALOR TOTAL				R\$ 9.625,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	PROPOSTA INICIAL	
01	Gasolina Comum	Litros	1.250	PROPOSTA INICIAL	
				R\$ 7,75	VALOR TOTAL R\$ 9.687,50
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57				LANCE 01 R\$ 7,70	VALOR TOTAL R\$ 7.625,00
				LANCE 02 R\$ 7,65	R\$ 7.562,00
				LANCE 03 R\$ 7,60	R\$ 7.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

## HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta e analisado os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita pelo CNPJ nº 07.305.986/0001-57, está habilitada por ter atendido as exigências do referido edital.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

## OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA E REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Não houve ocorrências do pregão.



*Encerrado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro




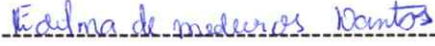
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**ASSINAM:**

<b>REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)</b>	<b>PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</b>
<p> _____ JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS – Representante sócio administrador CPF: 016.977.674-35 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI – EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57</p>	<p> _____ DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA Pregoeira</p> <p> _____ MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS Membro equipe de apoio</p> <p> _____ EDILMA DE MEDEIROS DANTAS Membro equipe de apoio</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 7,60 (Sete e sessenta reais), obtido através do pregão nº001/2022, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

*Danielle Delmira Dantas da Costa.*

Danielle Delmira Dantas da Costa  
Pregoeira

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 7,60 (Sete e sessenta reais), obtido através do pregão nº001/2022, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

---

Danielle Delmira Dantas da Costa

Pregoeira

**Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA**

**Código Identificador: 83640637**

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/05/2022.

EDIÇÃO 1392. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº021/2022, 18 de abril de 2022, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº021/2022, 18 de abril de 2022, inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais) obtido através do pregão nº001/2022, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº021/2022, 18 de abril de 2022, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº021/2022, 18 de abril de 2022, inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais) obtido através do pregão nº001/2022, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 53684147

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/05/2022.  
EDIÇÃO 1392. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>





SIAM – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 325966
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 001/2022  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 20/04/2022  
Data Recebimento: 20/04/2022 a 02/05/2022  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 9625,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 KM, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 9625,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4FF64AFD781A20A691CA7306F424907A  
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 78C5F65BEC33BFA5BC09667BD3E97349  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1383 - Portaria Nº 021\_2022 Em, 18 de abril de 2022\_.pdf  
Código Validador do Arquivo: C5EAB2A033C604422F5F0E3E9280ED36  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1383 - Portaria Nº 020\_2022 Em, 03 de janeiro de 2022\_.pdf  
Código Validador do Arquivo: FE7D011F58BA42CC34DC9CD9D5A60DAD  
Nome do Arquivo Anexado: 10. EDITAL Nº 001-2022 - COMBUSTÍVEL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4495689635CA2A1FB85856FE95759BB3  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1384 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001\_2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: D6F18EC3F90370F581CBC101E6F430B0  
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: D3BF7747EB23CAD74AB4E1A7C72EB3AE



**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 02/05/2022  
Data da Publicação do Ato: 03/05/2022  
Ordenador de Despesa: José de Azevedo Dantas

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: ATA DA SESSÃO DO PREGÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7633C991DA8ED0780A4E00F9975986E2  
Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: F54875DB6E7BCEBE27690C13F25307CB  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1392 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 068F6B5700CA7CB68F868F1A27FB7922  
Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 58BB89F6F6F49A7EAF587ADE615DB16E  
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1392 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 895B40293CAA2FE6F3F880E4B00F5970

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:325966  
Data e hora do Envio: 22/04/2022 21:24:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/05/2022 10:44:03



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO Nº015/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A  
LICITANTE POSTO DE COMBUSTIVEL  
AZEVEDO EIRELI - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, RN, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 015/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº001/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O produto deverá ser entregue diretamente no tanque do veículo, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecido o veículo do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- i) Somente abastecer o veículo oficial do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente o veículo do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura 03 maio de 2022 até 31 de março de 2022, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este Pregão Presencial N°001/2022 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA,





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts., 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do PRODUTO até a data comunicada no aviso de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



  
\_\_\_\_\_  
Joseilson Dantas de Medeiros – Representante Legal  
Posto de Combustível Azevedo Eireli - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.<sup>a</sup> Mayara Géssica Dantas  
CPF n.º 109.016.164-60
  
- 2.<sup>a</sup> Rênia da Costa Dantas  
CPF n.º 702.265.344-04



## EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

CONTRATO: N° 015/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO: N°015/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
inscrita no CNPJ: 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO  
EIRELI - EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N°001/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais);

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de março de 2023, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que demonstrado vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de combustível Azevedo EIRELI - EPP

Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 58187011

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/05/2022.

EDIÇÃO 1394. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>139100</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 015/2022  
Número do Recibo do Anexo 38: 325966  
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2022 à 31/03/2023  
Data da Assinatura: 03/05/2022  
Data da Publicação: 05/05/2022  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 9500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO  
COMUM DO TIPO GASOLINA - R\$:  
7,70

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°015-2022 - COMBUSTIVEL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 017F9B91D6222FB2849FED3D9BEDADFE

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 05/05/2022 12:47:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 139100  
Data e hora da criação deste Documento: 05/05/2022 12:46:32

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: PARELHAS GÁS LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0004-79  
Endereço: RUA JUVENA LAMARTINE, 1386  
Contato: 3479-2221  
Email: postolunski@parelhasgas.com.br

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	5,99

Carnaúba dos Dantas /RN, 08 de setembro de 2022.

PARELHAS GÁS LTDA

José Valdenor de Silva  
Gerente

Assinatura do responsável

CPF: 897.672.924-20

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA  
CNPJ: 04.079.566/0001-01  
Endereço: SITIO CARNAÚBA DE BAIXO S/N  
Contato: (84) 98883-1080  
Email: Autopostosaopedro@gmail.com

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	5,99

Carnaúba dos Dantas /RN, 08 de setembro de 2022.

Carlymen Jaelia De Araújo Silva  
Assinatura do responsável  
CPF: 042.315.504-09





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

O Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração de pesquisa de preço (cotação) nas empresas locais do município de Carnaúba dos Dantas/RN para fazer o levantamento da baixa no litro da gasolina comum, foi realizado por este setor de compras as solicitações de cotação para elaboração de valor referencial de mercado, nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.206.617/0004-79 e AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.079.566/0001-01 conforme orçamento, em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de setembro de 2022.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** SUPRESSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo à solicitação de supressão de dotação orçamentária para o contrato administrativo N° 015/2022.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa já atribuída, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da Câmara requerendo supressão de dotação orçamentária em decorrência da mudança do projeto referenciado, exponho, através deste despacho a **supressão do montante de R\$ 495,44** (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do valor inicial do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Setembro de 2022.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por

ISRAEL CARLOS DANTAS

MOURA:08430574409

Dados: 2022.09.19 13:06:07 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Assunto: 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DOS PREÇOS

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – CONTRATO Nº 015/2022. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA “D”, e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REDUÇÃO DOS PREÇOS.**

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do Termo Aditivo para redução o valor do item combustível, por situação de redução do valor de distribuição, ao contrato Administrativo nº 015/2022, do Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Presencial 001/2022, do processo nº 015/2022, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item, fornecido pela Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual à Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifos do autor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo é, formalmente, previsto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei de Licitações. Seguindo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 28ª ed. 2015, p. 331), ensina que o fato deve ser:

- "1 – Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- 2 – Estranho à vontade das partes;
- 3 – Inevitável;
- 4 – Causa de desequilíbrio muito grande no contrato."

Para Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 499 - 500), enfatiza a tutela do equilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem."

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

**"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual.** A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)." (grifos nosso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Impõe-se analisar questões complementares, como: A existência de outro fator causador do desequilíbrio contratual; O valor efetivo da desproporcionalidade (se impede a execução do contrato); A época da licitação e da assinatura do contrato (em tese, relações jurídicas anteriores à pandemia possuiriam maiores chances de aplicação do instituto versus relações jurídicas ocorridas no início ou durante a pandemia); e As cláusulas contratuais (é comum haver previsão específica que regule as hipóteses e a maneira do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro).

Há, ainda, outro desafio, o de comprovar o desequilíbrio contratual. Em alguns casos, seria necessário disponibilizar documentos sensíveis às empresas, como notas fiscais de aquisição de insumos e guias de importação, bem como laudos e estudos comparativos que analisem o custo global, comprovando inviabilidade da manutenção do contrato e risco de danos irreparáveis, o que foi demonstrado, restando clara a supressão dos valores de distribuição no mercado, conforme as notas fiscais apresentadas.

Percebe-se, portanto, que diante da situação econômica apresentada, faz-se necessário apresentar o aditivo para alterar o valor inicial do item 1 – aquisição de combustível, que corresponde ao valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do preço inicial do Contrato Administrativo nº 015/2022, do Pregão Presencial 001/2022.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não ter sido executado 100% do contrato, face ao contido nos artigos 65, II, alínea “d” e §1º da Lei nº 8.666/93, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do 1º Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, para aditivar com a consequência alteração do valor inicial do item 1, correspondendo assim ao **valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



que corresponde a 5,22% do preço inicial do Contrato Administrativo nº 015/2022, do Pregão Presencial 001/2022.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2022.

*Rubens Dantas de Carvalho*

Rubens Dantas de Carvalho  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 038/2022  
Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Pelo presente Termo Aditivo de supressão ao contrato nº 009/2021, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, estabelecida na Rodovia RN 227 KM 01, S/N, Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 07.305.986/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.148.310 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 016.977.674-35, doravante denominado CONTRATADO celebram o 1º (primeiro) termo aditivo de supressão ao CONTRATO Nº015/2022, decorrente do Pregão Presencial Nº001/2022, Processo nº015/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos do fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 15/09/2022.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	SALDO DA QT. DE LITROS	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
01	1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	307,7290	R\$ 7,60	R\$ 5,99

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

Fica estabelecido o valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº015/2022  
Fls: 200

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, alínea "d".

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As reduções decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

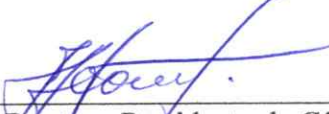
### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA


O presente termo aditivo de supressão ao contrato nº015/2022 terá vigência a partir da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

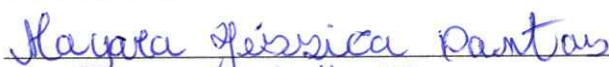
Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.


Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal  
Posto de Combustível Azevedo EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 109.076.164-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 702.265.344-04



## EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO: N°001

CONTRATO: 015/2022

PROCESSO: N°015/2022

ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
cnpj nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO  
EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 15/09/2022..

VALOR ESTIMADO: Fica estabelecido o valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do valor inicial do contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO:

As reduções decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo de supressão ao contrato nº015/2022 terá vigência a partir da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 46426175

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/10/2022.

EDIÇÃO 1500. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>139100</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	015/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	325966
Período de Vigência do Contrato:	03/05/2022 à 31/03/2023
Data da Assinatura:	03/05/2022
Data da Publicação:	05/05/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 9500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO  
COMUM DO TIPO GASOLINA - R\$:  
7,70

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo:	01/2022
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 65, II, "d"
Objetivo:	O pres. termo tem por final. efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 15/09/2022.
Período de Vigência:	15/09/2022 à 31/12/2022
Data de Assinatura:	15/09/2022
Data de Publicação:	15/09/2022
Justificativa:	05/10/2022
<b>ADITAMENTO(S):</b>	O valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do valor inicial do contrato.
Supressão de valor (R\$):	495,44

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**



Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°015-2022 - COMBUSTIVEL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 017F9B91D6222FB2849FED3D9BEDADFE

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 05/05/2022 12:47:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 139100**  
Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2022 10:44:40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N° 035/2022

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de complementação na quantidade do objeto diante do quantitativo planejado no início do processo no fornecimento de combustível do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica que há a necessidade na complementação na quantidade de litros de combustível automotivo comum do tipo gasolina, dessa forma, solicito de Vossa Excelência que proceda o processo administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2022.

---

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria n°001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração de cotação no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o memorando que tem por objeto a complementação na quantidade de litros de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração de cotação para continuação do fornecimento do objeto.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2022.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



Código TCE	Descrição	Estrut. Adm.	Unidade	Marca	Valor unitário	Desconto %	Quantidade	Valor total	Saldo quantidade	Saldo valor	Valor limite
	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS			R\$7,6000		942,27	R\$ 7.161,26	0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.161,26
	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS			R\$5,9900	0,00	307,73	R\$ 1.843,30	0,73	R\$ 4,37	R\$ 1.843,30

Total de registros: 2





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

O Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração de cotação para objeto a complementação e reequilíbrio econômico-financeiro na quantidade de litros de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de cotação nos postos de gasolina na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN para elaboração de valor referencial de mercado, nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.206.617/0004-79 e AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.079.566/0001-01 conforme orçamento, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2022.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA

CNPJ: 04.079.566/0001-01

Endereço: sítio carnaúba S/N, ROD. RN 288 KM 01

Contato: (84) 98881-1080

Email:

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	5,69

Carnaúba dos Dantas /RN, 06 de dezembro de 2022.

Carmona Lourenço de Araújo Silva

Assinatura do responsável

CPF: 042.315.504-09



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.079.566/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD RN 288 KM 01</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cecorel@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 3471-3091</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## COTAÇÃO DE PREÇO



Razão Social: PARELHAS GÁS LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0001-79  
Endereço: Rua - Juvenal Lammert, 1386  
Contato: (84) 3479-2221  
Email: postolm@parelhasgas.com.br

Cotação de preço para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme

descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.
01	1289	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	5,69

Carnaúba dos Dantas /RN, 06 de dezembro de 2022.

Jose Valenoz da Silva

Assinatura do responsável

CPF: 897.672.924-20



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.206.617/0004-79 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1992
NOME EMPRESARIAL PARELHAS GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE DO GALO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RN
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 12:36:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – VERIFICAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPLEMENTAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo à solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – VERIFICAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPLEMENTAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo Informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação de aditivo no valor referenciado de R\$ 1.707,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Dezembro de 2022.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:26821582000  
160

Assinado de forma digital  
por ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:26821582000160  
Dados: 2022.12.08 22:50:52  
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 853/2022      Emissão: 08/11/2022      Validade: 08/12/2022      Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57      RG/ Insc. Estadual:      Emissor:  
Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01      Nº: SN  
Complemento: 0      Bairro: Zona Rural      CEP: 59374-000  
Distrito:      Município: Carnaúba Dos Dantas      UF: Rio Grande Do Norte

### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

#### Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 08 de novembro de 2022.

Autenticação Mecânica



015863808112022000000853202210150050000109081220220000007305986000157

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 423954230



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7586304**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **20/10/2022** às **11:10:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.12**.

Validade até **16/02/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**  
**CNPJ: 07.305.986/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:05 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **E1AC.D9C5.0FAD.7B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Certidão nº: 38799300/2022

Expedição: 08/11/2022, às 08:56:00

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.305.986/0001-57  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI  
**Endereço:** RÔD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /  
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110801162135888333

Informação obtida em 08/11/2022 08:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Assunto: 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DOS PREÇOS E COMPLEMENTAÇÃO DE OBJETO

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – CONTRATO Nº 015/2022. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA “D”, e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REDUÇÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÃO DE OBJETO - COMPLEMENTAÇÃO.**

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do Termo Aditivo para redução do valor de distribuição e complementação do objeto, por situação de redução, ao contrato Administrativo nº 015/2022, do Pregão Presencial 001/2022, do processo nº 015/2022, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item, fornecido pela Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados.

Assim disciplina a Lei 8.666/1993

{...}

Art. 2º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[...]

Art. 38.

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes** devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Conforme se verifica constam dos autos do presente processo a autorização para a prorrogação do presente contrato.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra acostada ao presente nos autos.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor com espeque no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **A ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO DECORRÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO**

A alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido. Isso autoriza, por exemplo, um hospital público a exigir unilateralmente da empresa contratada um aumento no fornecimento de um medicamento para controle de pressão arterial em razão de um superveniente aumento de sua área de atendimento.

Diferentemente dos contratos privados, onde o princípio da obrigatoriedade das convenções (cláusula pacta sunt servanda) vincula as partes contratantes a seguirem rigorosamente o que foi pactuado, nos contratos administrativos, justamente por estar o interesse público em posição jurídica de superioridade frente ao particular, a Administração está autorizada por lei a alterá-los unilateralmente.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

### LIMITAÇÕES À MUTABILIDADE CONTRATUAL

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

O primeiro limite que se impõe à Administração é a impossibilidade de alteração da natureza do objeto contratado. Tomando o mesmo exemplo acima, temos que a contratação de serviço de pavimentação de rodovia não pode transmudar-se, por exemplo, em serviço de sinalização de trânsito. Do contrário, estar-se-ia admitindo a própria afronta ao Princípio da Obrigatoriedade de Licitação (art. 37, inc. XXI da CF/88).

Além dessa primeira limitação, a Lei 8.666/93 em seu art. 65, § 1º, trouxe limitações objetivas à alteração da dimensão do objeto do contrato, tanto para acrescer quanto para suprimir, verbis:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.(g.n.)”.

Como já dito, embora seja a supremacia do interesse público o fundamento principal para a admissão da alteração quantitativa do objeto do contrato, existem outros princípios, tais como o da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competitividade e o da isonomia, que recomendam e impõem a limitação dessas modificações. Não seria justo admitir, por exemplo, uma situação em que uma empresa, diante de uma licitação de pequeno vulto, deixasse de participar porque possui capacidade gerencial compatível com licitações maiores, e viesse a Administração, logo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, a alterar o contrato para acrescer o seu objeto em 300%, volume que interessaria à primeira empresa.

Não se deve olvidar que a imposição de limites objetivos às alterações quantitativas também tira o seu fundamento na proteção dada ao contratado de que não será surpreendido com a modificação drástica do objeto inicialmente avençado (art. 58, I, da Lei 8.666/93). Do contrário, é difícil imaginar empresas que se interessariam em contratar com a Administração diante de um cenário de completa incerteza, o que diminuiria a competitividade dos certames, acarretando piores contratações para a Administração.

Diante desse choque de valores, o legislador, se valendo do Princípio da Proporcionalidade, veio a conformar tais interesses através da autorização objetivamente limitada de tais modificações. Para tanto, elegeu, como regra, a proporção de 25% do valor inicial atualizado do contrato como limite da Administração para acréscimos e supressões no objeto do contrato. Como exceção a essa regra, admitiu-se que o limite de acréscimo chegasse a 50 % nos casos específicos de reforma de equipamento ou edifício e, ainda, nos casos de supressões, que o limite de 25% pudesse ser ultrapassado desde que em comum acordo entre as partes contratantes.

Note-se que o quanto disposto no art. 65, § 1º guarda perfeita consonância com a previsão contida no art. 58, I, da Lei 8.666/93, que admite a modificação unilateral do contrato desde que respeitado os direitos do contratado, que podem ser resumidos na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na intangibilidade do objeto e, especificamente nas alterações unilaterais, na imposição objetiva de limites aos acréscimos e supressões.

Nessa ordem de ideias, objetivando harmonizar esses interesses juridicamente tutelados, de um lado, é autorizado ao gestor promover unilateralmente as alterações quantitativas no objeto contratual sempre que esteja diante de uma situação de desequilíbrio entre a demanda pelo objeto e o quantitativo inicialmente contratado, e de outro, há o dever de respeitar rigorosamente os limites objetivos fixados pelo legislador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### III. CONCLUSÃO

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo. É o parecer, Salvo melhor juízo.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2022.

*Rubens Dantas de Carvalho*

Rubens Dantas de Carvalho  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 038/2022  
Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Pelo presente Termo Aditivo de complementação e reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº015/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, estabelecida na Rodovia RN 227 KM 01, S/N, Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 07.305.986/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.148.310 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 016.977.674-35, doravante denominado CONTRATADO celebram o 2º (segundo) termo aditivo ao CONTRATO Nº015/2022, decorrente do Pregão Presencial Nº001/2022, Processo nº015/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos do fulcro no art. 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade efetuar a complementação na quantidade de 300 litros do objeto diante do quantitativo planejado no início do contrato e o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 08/12/2022.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	SALDO DA QT. DE LITROS	COMPLEMENTAÇÃO QT. DE LITROS	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
01	1289	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	0,73	300 LITROS	R\$ 5,99	R\$ 5,69



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO**

Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete reais) que corresponde aproximadamente 12,75% do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As reduções decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

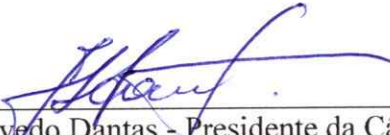
## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**


O presente termo ao contrato nº015/2022 terá vigência a partir da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN até dia 31 de março de 2023.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM**

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal  
Posto de Combustível Azevedo EIRELI  
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº015/2022  
Fls: 227

Testemunhas:

Francielma Lima de Almeida

CPF: 060.402.044-70

Rayara Jéssica Santos

CPF: 109.016.164-60

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: N°002  
CONTRATO: 015/2022  
PROCESSO: N°015/2022  
ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2022  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
cnpj n°12.981.767/0001-28;  
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO  
EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;  
OBJETO: O presente termo tem por finalidade efetuar a  
complementação na quantidade de 300 litros do objeto diante do  
quantitativo planejado no início do contrato e o reequilíbrio  
econômico-financeiro referente ao item 01 - COMBUSTÍVEL  
AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA do pregão presencial  
n°001/2022, celebrado em data de 08/12/2022.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete reais).  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS:  
01.00 - PODER LEGISLATIVO  
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.  
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal  
Contratante  
Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal  
Posto de Combustível Azevedo EIRELI  
Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 20507418

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/12/2022.  
EDIÇÃO 1545. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 015/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>139100</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 015/2022  
Número do Recibo do Anexo 38: 325966  
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2022 à 31/03/2023  
Data da Assinatura: 03/05/2022  
Data da Publicação: 05/05/2022  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 9500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO  
COMUM DO TIPO GASOLINA - R\$:  
7,70

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2022  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”  
Objetivo: O pres. termo tem por final. efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 15/09/2022.  
Período de Vigência: 15/09/2022 à 31/12/2022  
Data de Assinatura: 15/09/2022  
Data de Publicação: 15/09/2022  
Justificativa: 05/10/2022  
**ADITAMENTO(S):** O valor aditivado suprimido de R\$ 495,44 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 5,22% do valor inicial do contrato.  
Supressão de valor (R\$):  
  
Termo Aditivo:  
Fundamento Legal: 495,44  
Objetivo:  
Período de Vigência: 002/2022  
Data de Assinatura: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”  
Data de Publicação: Complementação na quantidade de 300 L do objeto diante do quantitativo planejado no início do contr. e o reequilíbrio econômico-financeiro  
Justificativa: 08/12/2022 à 31/03/2023  
**ADITAMENTO(S):**  
Acréscimo de Valor (R\$): 08/12/2022



Outra(s) Cláusula(s):

13/12/2022

O presente termo tem por finalidade efetuar a complementação na quantidade de 300 litros do objeto diante do quantitativo planejado no início do contrato e o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 01 – COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA do pregão presencial nº001/2022, celebrado em data de 08/12/2022.

Lei 8.666/93, art. 65, inciso I alínea “b” e inciso II alínea “d”.

1707,00

COMPLEMENTAÇÃO NA QUANTIDADE DE 300 LITROS DO OBJETO DIANTE DO QUANTITATIVO PLANEJADO NO INÍCIO DO CONTRATO E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº015-2022 - COMBUSTIVEL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 017F9B91D6222FB2849FED3D9BEDADFE

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 05/05/2022 12:47:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 139100**  
Data e hora da criação deste Documento: 26/12/2022 10:55:56